

PORTARIA Nº 002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **Adelson Bezerra Abrantes**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Prefeito, matriculado sob nº. 14044, inscrito no CPF nº 027.838.321-19, para atuar como fiscal da Alimentação Escolar de contrato administrativo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 005/2019 para a contratação de empresa para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO na aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a composição da merenda, celebrados com as empresas: **C&P Comércio e Serviços LTDA – ME, CNPJ: 37.988.227/0001-05, Cristal Comércio e Representações LTDA – ME, CNPJ: 07.435.441/0001-65, W. Calácio Agroindustria Familiar Rural, CNPJ: 01.486.291/0001-00, Xavier Comercial Eireli, CNPJ: 26.418.988/001-05.** É atribuição do fiscal de contrato, atestar notas, acompanhar, fiscalizar e conferir a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

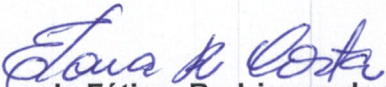
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 16 dezembro de 2019.



Elena de Fátima Rodrigues da Costa
Gestora do FME
Decreto nº 5.771/2019